



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) - E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



LEI Nº 1.958, DE 02 DE JUNHO DE 2026

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Esportes

Função/Programa/Ação: 05005.27812001142.031 – Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer

Elemento de Despesa: 44906100000 – Aquisição de Imóveis

Fonte de Recursos: 150000009999

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou abrir crédito adicional, inclusive especial, se necessário, para o fiel cumprimento desta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 2º O crédito especial mencionado no art. 1º destina-se ao pagamento da desapropriação de imóvel declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 107/2026, consistente em uma área de 10.144,06 m² (dez mil cento e quarenta e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados), parte integrante de imóvel rural de maior extensão, situado entre as localidades denominadas Comunidade Córrego São Braz, Córrego Santo Antônio e Cerejeira, neste Município e Comarca de Jaguaré/ES, registrado sob a Matrícula nº 13.445 perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Edson Zanelato e Maria Auxiliadora Quinquim Zanelato, parte de um todo medindo 90.948m².

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do respectivo registro imobiliário correrão por conta do Município de Jaguaré/ES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito